

*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 176, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica aberto na Divisão de Finanças, Seção de Contabilidade, um crédito suplementar da ordem de CZ\$ 77.596.000,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil cruzados), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

2.01-CHEFIA DE GABINETE

03.07.0212-02-3111-ficha 009

personal civil.....CZ\$ 725.000,00

2.02-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

03.09.0212-03-3111 - ficha 014

personal civil.....CZ\$ 44.000,00

2.03-ASSESSORIA JURÍDICA

03.07.0212-04-3111 - ficha 019

personal civil.....CZ\$ 2.085.000,00

2.04-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212-05-3111 - ficha 025

personal civil.....CZ\$ 5.195.000,00

15.82.4952-05-3251 - ficha 030

inativos.....CZ\$ 5.165.000,00

15.82.4952-05-3252 - ficha 031

pensionistas.....CZ\$ 73.000,00

2.05-DIVISÃO DE URBANISMO

03.07.0212-06-3111 - ficha 035

personal civil.....CZ\$ 1.630.000,00



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

2.06-DIVISÃO DE FINANÇAS

03.08.0322-07-3111 - ficha 041

peçoal civil.....CZ\$ 5.333.000,00

2.07-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.1882-08-3111 - ficha 050

peçoal civil.....CZ\$ 6.892.000,00

08.42.1902-08-3111 - ficha 056

peçoal civil.....CZ\$ 3.373.000,00

08.42.4274-08-3111 - ficha 062

peçoal civil.....CZ\$ 1.956.000,00

08.48.2472-08-3111 - ficha 070

peçoal civil.....CZ\$ 1.124.000,00

2.08-DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.07.0212-09-3111 - ficha 077

peçoal civil.....CZ\$ 2.820.000,00

2.09-DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

03.07.0212-10-3111 - ficha 082

peçoal civil.....CZ\$ 22.485.000,00

2.10-DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

11.65.3632-11-3111 - ficha 107

peçoal civil.....CZ\$ 1.433.000,00

08.46.2242.11-3111 - ficha 114

peçoal civil.....CZ\$ 2.708.000,00

2.11-DIVISÃO DE SAÚDE

13.75.4282-12-3111 - ficha 133

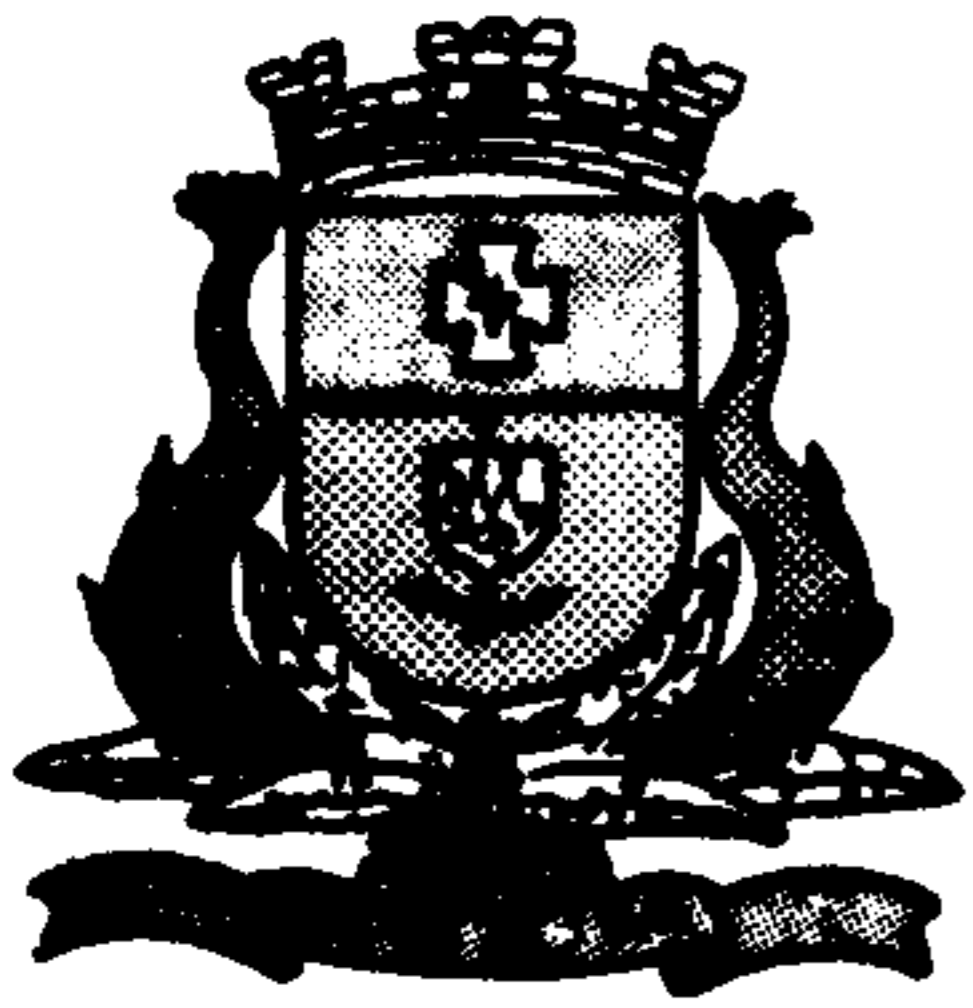
peçoal civil.....CZ\$ 13.183.000,00

15.81.4862-12-3111 - ficha 140

peçoal civil.....CZ\$ 1.372.000,00

Art. 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos do excesso de arrecadação.


Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.03

revogadas as disposições em contrário.  
Caraguatatuba, 15 de dezembro de 1.988.

Eng<sup>o</sup>  de Souza  
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 15 de dezem  
bro de 1.988.

  
Eli Macedo  
Assistente de Diretor